



**PORTARIA-COFECI Nº 064/2010**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I, expedidos pela ESCOLA INTERFACE - CURSOS & CONSULTORIA LTDA/AL.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão liminar adotada pela Juíza de Direito Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso da 16ª Vara Cível de Maceió/AL, no Mandado de Segurança nº 001.10.039703-5 impetrado por Interface - Cursos & Consultoria Ltda contra ato do Secretário de Estado da Educação e do Esporte de Alagoas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pela **ESCOLA INTERFACE – CURSOS & CONSULTORIA LTDA**, com sede na cidade de Maceió, e **autorização de funcionamento restrito ao Estado de Alagoas**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos revistos de forma a se adaptar a decisão final no MS nº 001.10.039703-5 em trâmite na 16ª Vara Cível de Maceió/AL, bem como suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-COFECI nº 101/2004.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2010.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente